



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.120, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS III E IV DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.791 DE 26 DE MARÇO DE 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei altera os incisos III e IV do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.791 de 26 de março de 2002, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. [...]”

III. A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,17% (quatorze vírgula dezessete por cento), a título alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, com aplicação a partir de 01 de janeiro de 2023.


IV. Adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluído suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, na razão de:

- a) Período de janeiro de 2023 até dezembro de 2023, alíquota de 51,38%;
- b) Período de janeiro de 2024 até dezembro de 2024, alíquota de 61,87%;
- c) Período de janeiro de 2025 até dezembro de 2025, alíquota de 60,44%;
- d) Período de janeiro de 2026 até dezembro de 2041, alíquota de 60,10%;
- e) Período de janeiro de 2042 até dezembro de 2053, alíquota de 60,11%;
- f) Período de janeiro de 2054 até dezembro de 2054, alíquota de 60,12%.”

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023, revogando o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.022, de 22 de dezembro de 2021.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de setembro de 2022.


Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal


Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **27/09/2022**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **27/09/2022 a 27/10/2022**.


Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração